

RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº157991/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: PEDRO ARTHUR JORGE DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TMI-1

MATRÍCULA: 999.3675

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Baião/Pará

DESTINO: Acará/Pará

PERÍODO: 6/10/2025 - 10/10/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias

FINALIDADE: prestar apoio administrativo na Promotoria de Justiça de Acará/PA

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 01 de outubro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria Nº 5579/2025-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº158596/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: PAULO AFONSO BARBOSA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR

CARGO/FUNÇÃO: CORPO OPERACIONAL MILITAR (SUB-TENENTES E SARGENTOS)

MATRÍCULA: 999.3330

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011; art.145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO: Muaná/Pará

PERÍODO: 16/10/2025 - 17/10/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (uma e meia) diária

FINALIDADE: escortar equipe de trabalho da CGMP

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 01 de outubro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria Nº 5580/2025-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº159074/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JÚNIOR

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TMI-1

MATRÍCULA: 999.510

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO: Salvaterra/Pará

PERÍODO: 3/10/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

FINALIDADE: realizar cobertura jornalística na inauguração das novas instalações da Promotoria de Justiça de Salvaterra/PA

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 01 de outubro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 1251567

OUTRAS MATÉRIAS**Portaria Nº 5557/2025-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do GEDOC Nº 158877/2025

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, PAULA GEOVANA RODRIGUES BARROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR MINISTERIAL - BACHAREL EM DIREITO, a contar de 01/10/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1251536

Portaria Nº 5569/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXI, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

Considerando que é dever precípua do gestor público ordenar providências para boa execução da despesa pública, cumprimento dos prazos legais e composição dos demonstrativos e relatórios de prestação de contas consequentes ao encerramento do ano fiscal em curso;

R E S O L V E:

Art. 1º Todos os órgãos e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Pará, deverão realizar ações para otimização da execução orçamentária e financeira até o encerramento do exercício financeiro de 2025, a partir das diretrizes desta Portaria.

Art. 2º O cronograma de atividades, contendo as datas-limite a serem observadas na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, constitui o Anexo I deste Ato.

• 1º Para os fins do planejamento do encerramento orçamentário-financeiro, as informações sobre a necessidade de novos empenhos e anulações de empenho deverão ser encaminhadas pelos Órgãos e Unidades Administrativas ao Departamento de Planejamento Orçamentário até o dia 10/10/2025 (sexta-feira).

Art. 3º Fica estabelecido o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira) como a data final para solicitação, via GEDOC até às 17h, para emissão de Nota de Empenho (NE).

• 1º A emissão de Ordem Bancária (OB) para o pagamento de Outras Despesas Correntes (ODC) e Investimentos serão processadas até 28/11/2025 (sexta-feira).

• 2º Os fiscais de contratos e responsáveis deverão encaminhar ao Departamento Financeiro as notas fiscais referentes às competências novembro e dezembro/2025 até 26/11/2025 (quarta-feira).

• 3º As chefias de todas as unidades ministeriais deverão encaminhar ao Departamento Financeiro, com cópia ao Departamento de Planejamento Orçamentário, até o dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira), as solicitações de anulação de empenho, total ou integral, dos itens empenhados, mas que não deverão ser liquidados e pagos até o final do exercício financeiro, considerando os prazos do fechamento do exercício financeiro de 2025 (Anexo III).

• 4º Essas anulações de empenho, realizadas pelo Departamento Financeiro, devem ser processadas com a urgência possível, para permitir a realização dos remanejamentos orçamentários pertinentes, tendo prevalência para as de maior vulto.

• 5º Deverá ser encaminhado para o Departamento de Planejamento Orçamentário, até o dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira), quais foram as despesas/contratações previstas e não executadas em 2025 e que deverão migrar e serem executadas em 2026 (Anexo V), constituindo-se assim, inclusões para o PCA de 2026.

Art. 4º Os fiscais de contratos e responsáveis deverão certificar-se da existência de saldo de contrato e de empenho que resguarde o pagamento de todas as notas fiscais/faturas do exercício, com vistas a evitar que despesas indevidamente processadas em 2025 sejam pagas como Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs), comprometendo o orçamento do exercício seguinte.

• 1º A inexistência de saldo de contrato/empenho acarretará o não pagamento da despesa no exercício de 2025.

• 2º Para o acompanhamento do desembolso dos contratos, os departamentos deverão realizar levantamentos dessas despesas sob a sua gerência, mediante a utilização do modelo constante do Anexo II deste Ato. O encaminhamento dessas informações será realizado, de acordo com o objeto (verificar listagem em anexo), às unidades de Gestão de Contratos, Financeiro e Material, até o dia 13 de novembro de 2025 (quinta-feira).

• 3º As chefias dos órgãos e unidades administrativas deverão monitorar, junto aos fiscais dos contratos, o levantamento de que trata o caput, a apresentação de notas fiscais para pagamento e o cumprimento dos prazos oficiais.

• 4º As chefias dos órgãos e unidades administrativas deverão encaminhar ao Departamento Financeiro, via GEDOC, as despesas que serão incluídas em Restos a pagar até o dia 12 de dezembro de 2025, para que haja tempo hábil de processamento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado - SIAFE.

Art. 5º Os fiscais de contratos e responsáveis deverão encaminhar ao Departamento de Planejamento Orçamentário, até o dia 16 de janeiro de 2026 (sexta-feira), os valores da programação de empenhos e desembolso mensal dos contratos institucionais para subsidiar o Quadro de Detalhamento das Cotas Mensais, conforme modelo constante do Anexo VII.

Art. 6º No exercício subsequente, poderão ser pagas como despesas de exercícios anteriores (DEAs) aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente.